



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 5.758-C DE 2001**

Dispõe sobre norma geral para os Corpos de Bombeiros Militares, que estabelece a obrigatoriedade de uso de redes de proteção.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É obrigatória a inclusão do item redes de proteção nos quadros de dotação de material dos Corpos de Bombeiros Militares, bem como o seu emprego em todas as situações operacionais que recomendem o seu uso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em

**Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente**

**Deputado HUGO LEAL
Relator**